

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 3 2 1 1 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

REGULAMENTA A CENTRAL OPERACIONAL DE VÍDEO MONITORAMENTO DO PROGRAMA RONDA AZUL, DENOMINADA "MARCOS AURÉLIO PEREIRA"

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 39952/2020,

DECRETA:

Art. 1º. A Central Operacional de Vídeo Monitoramento, do Programa Ronda Azul, localizada no térreo do prédio do Paço Municipal "Capitão Adorcino de Oliveira Lyrio", sito a Rua Bahia nº 40 - Centro, denominada "Marcos Aurélio Pereira", por meio da Lei nº 8593/2020, fica regulamentada pelas disposições do presente Decreto.

Art. 2º. A Central Operacional de Vídeo Monitoramento tem por finalidade o assessoramento técnico e operacional relativo à segurança dentro das áreas internas e adjacentes dos Próprios Municipais, com a utilização de equipamentos de vigilância eletrônica instalados em pontos estratégicos das edificações, onde as imagens são acompanhadas, em tempo real, possibilitando ações imediatas caso aconteça alguma anormalidade.

§ 1º. A Central Operacional de Vídeo Monitoramento será diretamente responsável por monitorar, capturar e/ou armazenar as imagens captadas pelo Sistema, bem como pelo fornecimento de registros e arquivos de situações e eventos relevantes que visem esclarecer fatos ocorridos no âmbito dos Próprios Municipais e suas adjacências.

§ 2º. O vídeo monitoramento será realizado por câmeras de segurança instaladas nos diversos Próprios do Município e conectadas a dispositivos digitais de armazenamento de imagens em ambiente próprio da Central Operacional de Vídeo Monitoramento.

Art. 3º. O usuário deve zelar pela informação obtida pelo Sistema Operacional, que terá acesso no exercício de suas atribuições funcionais, e ser responsável pelo seu correto armazenamento, transmissão, transporte e confidencialidade.

Art. 4º. Constituem-se atribuições da Central Operacional de Vídeo Monitoramento:

I - administrar informações geradas pelo sistema de monitoramento, gerenciando e fiscalizando as atividades de vídeo monitoramento realizadas no âmbito do Município;

II - gerar e controlar registros de fatos relevantes ocorridos nas áreas internas e externas das edificações, elaborando e encaminhando relatórios e comunicados internos à Coordenadoria de Vigilância;

III - deter o controle exclusivo sobre o armazenamento e fornecimento de imagens captadas e gravadas pelos sistemas de monitoramento, de modo a garantir a segurança dos dados, bem como a legalidade de todos os atos necessários à gestão das informações;

IV - prestar as informações e disponibilizar as imagens requisitadas pela Corregedoria em investigação preliminares, sindicâncias, correições, inspeções ou processos administrativos.

Art. 5º. As equipes da Central Operacional de Vídeo Monitoramento serão constituídas por Agentes Municipais de Vigilância Patrimonial, servidores municipais efetivos, que terão a legitimidade para copiar e processar as imagens armazenadas e realizar os demais procedimentos técnicos relacionados ao manuseio do material que contém as referidas imagens, devendo todo serviço ser registrado e documentado, prezando sempre pelo sigilo das informações, assinando para tanto um termo de sigilo e confidencialidade de acesso aos sistemas de vigilância do projeto Ronda Azul. A violação de tais obrigações constitui infração disciplinar, previstas no artigo 27 da Lei Complementar nº 680, de 28 de junho de 2013.

Art. 6º. A Central Operacional de Vídeo Monitoramento fornecerá imagens e informações a terceiros, conforme procedimento autorizado pela Secretaria Municipal da Administração, mediante termo de confidencialidade e sigilo a ser assinado pelo requisitante no ato do recebimento do material contendo as gravações.

§ 1º. O munícipe/contribuinte poderá solicitar acesso a imagens e informações, mediante solicitação por escrito, devendo constar data e horário da ocorrência, motivo/justificativa da solicitação e legitimidade, devendo este ser protocolado junto ao Ganha Tempo Municipal.

§ 2º. As imagens e informações gravadas pelo Sistema Operacional são de caráter reservado e deverão ser armazenadas com segurança e mantidas à disposição pelo período de 30 (trinta) dias, podendo o requerente solicitar junto a Central Operacional de Vídeo Monitoramento a reserva do material contendo as gravações, até que se conclua o trâmite do protocolo, por meio do 0800 343 2800 ou e-mail vigilanciarondaazul@gmail.com.

Art. 7º. O acesso e a permanência na sala da Central Operacional de Vídeo Monitoramento serão permitidos, exclusivamente, aos servidores que exercem atividades junto ao Sistema Operacional, aos servidores da sua área de manutenção e aos agentes de controle interno.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

EDUARDO YOITI DELBIANCO YAMAMOTO
Secretário Municipal da Tecnologia da Informação

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 11 de dezembro de 2020.

/amp

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE ACESSO AOS SISTEMAS DE VIGILÂNCIA DO PROJETO RONDA AZUL

Eu, _____, registrado sob matrícula nº _____, regularmente vinculado à Prefeitura Municipal de Marília, concordo que fico obrigado (a) a manter em **ABSOLUTO SIGILO** toda e qualquer informação que tiver acesso em função das minhas atribuições profissionais referentes ao **Projeto Ronda Azul**, responsável pela vigilância patrimonial de próprios municipais, entendendo como confidencial e sigilosa toda informação relativa aos equipamentos computacionais, de vídeo monitoramento e quaisquer outros instrumentos derivados deste projeto.

Para tanto, declaro **CONCORDAR** e **COMPROMETER-ME** à:

1. Manter sigilo escrito e verbal de todos os dados, informações técnicas e administrativas obtidas ou não com minha participação, zelando sempre pela privacidade dos indivíduos relacionados;
2. Não divulgar, publicar e/ou publicizar quaisquer dados ou informações que tenha tomado conhecimento ou elaborado no decorrer de minhas atividades sem prévia autorização institucional;
3. A não utilizar as informações a que tiver acesso para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, sob pena do art. 27, inciso I, item 13;
4. Utilizar os dados de acesso restrito mantendo a necessária cautela quando da exibição de dados em tela ou gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham tomar ciência, pessoas não autorizadas;
5. Não registrar, em hipótese alguma as imagens apresentadas em tela em dispositivos móveis ou mídias digitais por meio de vídeos, imagens ou gravações de áudio;
6. Não fazer cópias, registros escritos ou em mídias eletrônicas de quaisquer dados ou informações que não sejam necessários, por força de minhas atribuições e responsabilidades, assim como tomar precauções e as devidas medidas de segurança, para que no âmbito de minhas atribuições e responsabilidades, tais dados e

informações não sejam copiados, revelados ou venham a ser usados indevidamente ou sem autorização;

7. Não praticar qualquer medida fora de minhas atribuições com a finalidade de obter para mim ou terceiros, direitos, vantagens pessoais ou financeiras relativas às informações que tenho acesso, sob pena de demissão, prevista no art. 27, inciso I, item 13.
8. Não revelar minha senha de acesso ao(s) sistema(s) a outros, cuidando para que a mesma seja somente de meu conhecimento;
9. Notificar imediatamente ao responsável técnico pelos referidos sistemas quando do eventual desligamento das funções ou atribuições referentes a tais sistemas;
10. Observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação e das diretrizes preconizadas por tais sistemas de informações;
11. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação e ou imagem (vídeo, foto, etc.) a que tiver acesso;
12. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio e, obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
13. A divulgação irregular de informações confidenciais e imagens de acesso restrito, configurará infração disciplinar prevista no item 7, do inciso I, do artigo 27 da Lei Complementar nº 680, de 28 de junho de 2013, sob pena de demissão; sem prejuízo da ocorrência de outras infrações disciplinares previstas nos itens de 1 a 12 deste Termo de Sigilo.

Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento de tais normas caracterizará infração ética podendo acarretar punição nas esferas penal, civil e administrativa de acordo com a legislação vigente.

Marília, _____ de _____ de 20 _____.

Nome e Assinatura do Servidor

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, _____, CPF nº _____, morador (a) no Município de _____, **DECLARO** que as imagens de vídeo monitoramento solicitadas através do Protocolo nº _____ serão utilizadas somente para averiguar o fato ocorrido e não serão utilizadas para outra finalidade, me comprometendo em não reproduzir, não veicular em qualquer mídia social ou aplicativos mensageiros, e que qualquer tipo de vazamento destas imagens será de minha total responsabilidade, civil e penal.

Marília, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 3 8 8 4 5

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 51764, de 05 de novembro de 2020, modifica o inciso VI, da Portaria nº 25374, de 08 de novembro de 2011, que DESIGNA servidores como responsáveis pelo recebimento, aplicação e respectiva prestação de contas dos adiantamentos de numerários previstos no artigo 2º da Lei nº 3137, de 05 de junho de 1986, modificada posteriormente, passando a vigorar com a redação abaixo, ficando revogada a Portaria nº 37116, de 04 de setembro de 2019.

“VI - ANGELA MITIYO NAKAMURA NAKAO, Auxiliar de Escrita, ou, na sua ausência, THÁIS HELENA MARTINS TAKEYA, Auxiliar de Escrita, lotadas na Secretaria Municipal de Obras Públicas, que ficará responsável pelo adiantamento previsto na alínea “a” do inciso X (as que custeiem gastos de pequeno valor e de pronto pagamento da Secretaria).”

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 11 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

PORTARIA NÚMERO 3 8 8 4 6

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 52279, de 06 de novembro de 2020, modifica o inciso “IV”, da Portaria nº 33350, de 24 de abril de 2017, que nomeou o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“IV - Representantes da sociedade civil:

Titulares: ...

...

Suplentes: ...

JOSIANE VALGAS DOS SANTOS”

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 11 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas

PORTARIA NÚMERO 3 8 8 4 7

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Protocolo nº 37084, de 11 de agosto de 2020 (Processo IPREMM nº 773/2020), consoante o que dispõe o artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Marília, APOSENTA, por invalidez, a servidora MARIA CARMEM SOARES AZIANI, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, referência “1-D”, inscrita no CPF nº 086.874.908-79, através do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, com base no artigo 34, § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 450, de 06 de dezembro de 2005, artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com proventos integrais correspondentes à totalidade da média aritmética obtida nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 450/05, sendo esta limitada à remuneração permanente do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, e artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a partir de 14 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 11 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

nma

PORTARIA NÚMERO 3 8 8 4 8

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 60848, de 10 de dezembro de 2020, consoante o que dispõe o artigo 47, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, RUTH FERREIRA LUCIANO, do cargo, em comissão, de Assessora do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 17 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 11 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

sas



**DOE SANGUE
SALVE VIDAS!**

#SouDoador

Procure o Hemocentro de Marília
Telefone: (14) 3402-1850



PORTARIA NÚMERO 38849

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 47, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA JULIANA SABATINI, do cargo, em comissão, de **Assessora do Gabinete do Secretário**, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 12 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 11 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 11 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

amp

LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 252/2020. Nº LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL ID 848970. Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando eventual Contratação de empresa especializada na confecção de lanches, bolos, salgados e aquisição de bolo individual, refrigerantes e sucos, destinados a diversas secretarias – Prazo 12 meses. TERMO DE RETIFICAÇÃO. Na publicação do dia 11 de dezembro de 2020, considerar como correto: CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 28/12/2020 às 08:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 28/12/2020 às 08:30 horas no Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Demais informações na Diretoria de Licitações – Av. Santo Antônio, 2377 ou pelo email: compras@marilia.sp.gov.br

Cássio Luiz Pinto Junior
Secretário Municipal da Saúde

Daniel Carlos Magalhães
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Arq. Urb. José Antônio de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Wânia Lombardi
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Márcio Augusto Spósito
Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 240/2020 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de Livros Paradidáticos para atendimento das unidades escolares do ensino fundamental, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura

Municipal de Marília, representada pelo Secretário Municipal abaixo subscrito, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11001/13 e suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório, conforme a classificação efetuada pela Pregoeira Rosângela Akemi Hakamada na sessão realizada em 09/12/2020, conforme segue: empresas vencedoras EDUCA BRASIL REPRESENTAÇÕES EIRELI, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, nº 1103 - ALTO CAFEZAL - MARILIA/SP - CEP 17502-020 e FOCO PROJETOS ED. E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI, localizada na RUA DA PRAIA, nº 76 - SANTO ANTONIO - RECIFE/PE - CEP 50020-550

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2020. ÓRGÃO: FUMARES - FUNDAÇÃO MARILIENSE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL; MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: ELETRÔNICA; OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de carnes e peixes diversos, destinados à FUMARES, prazo de 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 008/2020 - AÇOUGUE DELIRA LTDA EPP: BACON DEFUMADO. INGREDIENTES: Carne suína (barriga suína), água, sal, açúcar, estabilizante: difosfato de sódio (INS 450i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250), nitrato de sódio (INS 251) e acidulante ácido cítrico (INS 330). Não contém Glúten. VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS – MARCA: ESTRELA - R\$ 28,00; CARNE SUÍNA TIPO PERNIL, SEM OSSO - IOF: Carne de porco de primeira qualidade, sem osso, pouca gordura, sem pelanca, congelada a 12°C, isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto que seja impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a NTA- 3 do Decreto estadual nº12.486 de 20/10/1978, MAPA nº2244/1997 e demais documentos da legislação sanitária vigente. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no órgão fiscalizador Federal, Estadual ou Municipal; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A entrega deve estar de acordo com o critério estabelecido na portaria CVS nº15 de 07/11/1991. Validade de 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termossoldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de 01, 03 ou 05 kg - MARCA: ESTRELA - R\$ 18,00; CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO - IOF: Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Tipo músculo, congelado em pedaços de aproximadamente 5 cm, e que apresente no máximo 05 a 10% de sebo e gordura com aspecto, sabor e cheiro próprio, Embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente selados; pacotes primários de 01(hum) kgs à 05(cinco) kgs, e secundária de 10 a 20 kgs. O produto deverá ser

rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no órgão fiscalizador Federal, Estadual ou Municipal; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento – MARCA: MINERVA – R\$ 21,00; CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO (MOÍDO) IOF:- Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Tipo músculo, congelado, moído, e que apresente no máximo 05 a 10% de sebo e gordura com aspecto, sabor e cheiro próprio, Embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente selados; pacotes primários de 01(hum) kgs à 05(cinco) kgs, e secundária de 10(dez) kgs. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no órgão fiscalizador Federal, Estadual ou Municipal; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento – MARCA: MINERVA – R\$ 17,00; CARNE BOVINA TIPO COSTELA:- Carne bovina, congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a NTA- 3 do Decreto estadual nº12.486 de 20/10/1978, MAPA nº2244/1997 e demais documentos da legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração – MARCA: ESTRELA – R\$ 16,00; CARNE BOVINA TIPO PATINHO DO SETE - IOF: Carne bovina tipo patinho, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, sem osso, sem gordura aparente, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo e sem aponevrose, manipulada sob rígidas condições de higiene, Deverá ser cortada em filetes de 2,5 a 3,0 cm de largura, 5 a 6cm de comprimento, 0,3 a 0,5cm de espessura e submetida a processo de congelamento IOF;. A carne deve se apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve ser congelado e transportado à temperatura de 18°C ou inferior. A Equipe Técnica da Alimentação Escolar poderá realizar vistoria no estabelecimento do fornecedor. Embalagem: o produto deverá ser embalado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, transparentes, pesando 2 a 3 kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote. O produto deve conter o número do registro no órgão fiscalizador Federal, Estadual ou Municipal. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto – MARCA: MIVERVA – R\$ 21,00; CARNE BOVINA; ALCATRA; Cortada para Bife; Resfriada; e No Máximo 10% de Sebo e Gordura, Com Aspecto, cor, cheiro e sabor Próprio; Embalada em Saco Plástico Transparente, atóxico; Peso 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a Nta-3(decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97); Port. 145 de 01/09/98, e suas posteriores alterações; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos Determinados Pela Secretaria da Agricultura – MARCA: ESTRELA – R\$ 30,00; CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA:- Frango processado, coxa/sobrecoxa de 1ª qualidade partes inteiras sem adição de sal e temperos,

provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, odor e sabor característico sem manchas e parasitas, manipulado em condições higiênicas sanitárias. Coxa/sobrecoxa de frango é a parte da ave formada pela tíbia, perônio, osso coxal (sobrecoxa) e vértebras lombo-sacras, estas divididas ao meio, no sentido longitudinal, envolvendo o conjunto pelos tecidos musculares correspondentes. Devendo estar congelado por processo rápido e mantido estocado em temperatura não superior a 12° C, segundo as Normas Higiênicas - Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração. Deverá apresentar aspecto uniforme, sem manchas, sem corpos estranhos de qualquer natureza: ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular, sem placas de gelo aderidas entre as peças; cor característica; consistência firme, compacta e elástica. Odor suave, agradável e característico. Temperatura mínima de recebimento até - 12°C sem sinais de descongelamento; teste de descongelamento 6% Máximo; no teste de cocção, ausência de odores e sabores estranhos; embalagem primária a granel em saco de polietileno, com peso líquido de aproximadamente 01(UM)Kg, no mínimo e embalagem secundária acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo, no máximo, 20(VINTE) kg. de peso líquido. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; número de peças contidas; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser entregue, no máximo 60 dias após a industrialização; validade mínima de 12 meses, conservado na temperatura de 18°C. A carne de frango deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05 – MARCA: SANTA CECÍLIA – R\$ 7,40; SALSICHA TIPO HOT-DOG CONGELADA. 1-DESCRIÇÃO DO OBJETO: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de bovino, suíno e/ou aves, adicionados de ingredientes, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. O produto não deverá conter pimenta nem gordura vegetal. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja ou derivados, e corantes naturais. A salsicha deverá ser congelada de modo que o seu centro atinja a temperatura -18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e deverá ser transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Instrução Normativa nº.4, de 31/03/2000, MAPA, Anexo IV, o Decreto 30.691 de 29/03/52, RIISPOA - M.A., Decreto nº 2.244 de 04/06/97, Portaria nº 5 de 8/11/88, SIPA/DIPOA, Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Portaria nº 371 de 04/09/97 do M.A.A, Portaria nº 1.004, de 11/12/1998, ANVISA/MS. 2- CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: 2.1 Gerais O produto deverá se apresentar livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Deverá ser isento de ossos, peles, aponevroses e cartilagens. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de amido, soja ou derivados (máximo de 4% de proteínas não cárnicas, como proteína agregada), e corantes naturais. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou

pardacentas ou coloração sem uniformidade. A salsicha, depois de embutida, deverá ser atada em sessões uniformes de 40g (quarenta grammas) a 50g (cinquenta grammas). O peso da salsicha deverá ser definido e especificado pela licitante na Ficha Técnica e mantido durante todo o fornecimento. 2.2 Sensoriais Aspecto: característico, Cor: característica, Odor: característico, Sabor: característico, 2.3 Microbiológicas Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item i. -Físico-químicas Amido (máx.) - 2,0% Carboidratos Totais (máx.) - 7,0% Umidade (máx.) - 65% Gordura (máx.) - 20% Proteína (mín.) - 12% 2.5 Microscópicas -Pesquisa de matérias estranhas: ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana -Tecidos inferiores (ossos, peles, aponevroses, nervos, vísceras e cartilagens): ausência. 2.6 Toxicológicas 2.6.1 Conservadores: -nitrito de sódio ou potássio: máximo 0,015 g/100 g (expresso em nitrito de sódio) nitrato de sódio ou potássio: máximo 0,030 g/100 g (expresso em nitrato de sódio) Na mescla dos conservadores citados acima, deverá ser seguido o estabelecido para a categoria 8 do Anexo da Portaria nº1004 SVS/MS 22/03/99 2.6.2 Corantes Artificiais: Ausência 3- EMBALAGEM : 3.1- EMBALAGEM INICIAL: A embalagem inicial do produto deverá ser à vácuo, composta de filme de polietileno, poliamida ou similar, hermeticamente fechada, atendendo as legislações vigentes: Resolução nº 105, de 19/05/99, ANVISA/MS; Resolução RDC nº 51, de 26 de novembro de 2010; Resolução RDC nº 17, de 17 de março de 2008 – MS; MERCOSUL/GMC/RES. Nº 02/12. Peso líquido deverá ser de 03 (três) quilos para as demais unidades. Admite-se variação de até 5% (cinco por cento) entre os pacotes no peso líquido do produto congelado. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. 3.2 EMBALAGEM FINAL: A embalagem final deverá ser caixa de papelão ondulado, reforçada, com capacidade para 12kg que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e estocagem congelada, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas por um dos meios de vedação relacionados, desde que garantam a inviolabilidade da embalagem: Opção A: Fita adesiva plastificada ou fita kraft com o nome da empresa fabricante ou logotipo que a identifique; Opção B: Identificação do nome da empresa fabricante na caixa associada à fita adesiva plastificada transparente (com largura de 4,5 cm no mínimo); a retirada desta deverá evidenciar a violação da caixa através da rasuração do nome da empresa impressa na caixa; 4 - ROTULAGEM: 4.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Instrução Normativa nº 22, de 24/11/2005 do MAPA) 4.2 - No rótulo da embalagem primária, deverá constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações: -identificação do produto, inclusive marca; -identificação de origem; -nome ou razão social e endereço do fabricante; -número do registro do órgão competente; -conservação do produto; -prazo de validade e data de fabricação; -identificação do lote; -peso líquido; 4.3 - No rótulo da embalagem secundária deverá constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações: -identificação do produto, inclusive marca; -nome e endereço do fabricante; -prazo de validade, deve constar nas embalagens primária e secundária; -número do lote; -número de registro do produto no órgão competente; -peso líquido do produto; -empilhamento máximo – MARCA: ESTRELA – R\$ 6,80; PEIXE TIPO MERLUZA EM FILES – IQF Peixe tipo merluza em files, com aproximadamente 120 grs congelado sem pele, sem espinha, com cor, cheiro e sabor característicos, sem manchas esverdeadas e parasitas, apresentado em saco plástico transparente atóxico, selado, com até 5 quilos ou de acordo com a solicitação, identificação com etiqueta branca constando o nome do tipo de carne, corte, peso, procedência, a data do processamento da embalagem, sendo

as postas constantes na embalagem envolvidas isoladamente em papel tipo celofane, ou similar e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 9, (decreto 12.486 de 20/10/1978) e M.A. 2044/97-SIAFISICO 3885-7 - ND33.90.30.10- UF 3 – MARCA: IGLU – R\$ 24,00; FILÉ DE POLACA DO ALASCA - filé de peixe congelado alasca (polaca do alasca) – iqf livre de pele, cartilagens, espinhos, ossos e parasitas, cortada no formato de filé. Após descongelamento o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas, partes de pele, cartilagens, ossos e parasitas. validade: 12 meses a partir da data de fabricação. a variação de peso deve ser de no máximo 10% após o descongelamento. Embalagem primária :do produto deverá ser a vácuo, em sacos plásticos atóxicos, resistentes e lacrados, compatível ao contato direto com alimentos, devendo conter peso líquido de 01 kg (um quilograma) até 02 kg (dois quilogramas). embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. Lacrada por fita gomada identificada pelo nome da empresa e fita de arquear, para garantia de inviolabilidade. capacidade para 8 kgs – MARCA: IGLU – R\$ 23,50.

ATA 009/2020 - MRB ATACADISTA DE CARNES EIRELI: CARNE BOVINA TIPO LAGARTO:- Carne bovina, congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a NTA- 3 do Decreto estadual nº12.486 de 20/10/1978, MAPA nº2244/1997 e demais documentos da legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração – MARCA: J.E.RISSI – R\$ 26,97.

Aditivo de Ata

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA. Assinatura 11/12/2020. Termo Aditivo 2 à Ata de Registro de Preços 037/2020. Objeto Troca de marca do item: Cadeirão para alimentação de bebês – nova marca GALZERANO. Processo Protocolo 59186/2020.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato CG-1412/20 **Contratada** Prefeitura Municipal de Marília **Contratante** UNIÃO FEDERAL por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF **Valor** R\$ 965.000,00 (repasso R\$ 955.000,00 + contrapartida R\$ 10.000,00) **Assinatura** 13/12/19 **Objeto** Contrato de repasse nº 888861/2019/MDR/CAIXA - execução de ações relativas ao Planejamento Urbano (pavimentação asfáltica em diversas vias do município de Marília) **Vigência** 20/11/22 **Processo** Protocolo nº 57.751/20.

Contrato Aditivo 14 ao CL-198/09 **Locatária** Prefeitura Municipal de Marília **Locador** FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS **Assinatura** 10/12/20 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de locação do imóvel localizado na Avenida Vitória Régia, nº 211, no Distrito de Avencas, destinado à instalação da Subprefeitura daquele Distrito **Vigência** 31/12/21 **Processo** Protocolo nº 36.366/20.

Contrato Aditivo 09 ao CL-261/13 **Locatária** Prefeitura Municipal de Marília **Locadora** ROSA ALVES DA CRUZ **Assinatura** 06/11/20 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de locação do imóvel situado na Avenida Brasil, 306/324, destinado à instalação do Programa Bom Prato – Restaurante Popular **Vigência** 18/11/21 **Processo** Protocolo n.º 36.336/20.

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
Estado de São Paulo
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
Rua Bahia, 40 – Marília-SP – CEP 17.501-900

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO DIA 14/12/2020- Horário: 09h00

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, tornam-se públicos os processos que serão levados à sessão ordinária do dia 14/12/2020 e consideram-se intimados, caso houver interesse, a requerer a sustentação oral, nos termos do art.11 da Lei nº 4.059/95, referente aos recursos a serem julgados.

Local: Auditório do Gabinete- 2º andar - Paço Municipal

- Leitura e aprovação da ata da sessão extraordinária do dia 12/11/2020;
- Distribuição dos seguintes processos:
 - 49611/2020 Associação Espírita Varanda da Luz
 - 52635/2020 Euzébio Mansano Raramilho
 - 52990/2020 Helena Custódio da Silva
 - 56547/2020 Irene Ribeiro Nicoletti
 - 56651/2020 Mendonça & Mendonça Engenharia Ltda
 - 56931/2020 Valdelice Sala dos Santos
 - 57771/2020 Aparecida de Oliveira
 - 57857/2020 Dolores Batista
 - 57982/2020 Renato Augusto Micheletti
 - 58881/2020 Associação dos Advogados de Marília (Esclarecimento)
- Julgamento dos seguintes processos:

Relator Joaquim Aparecido Saraiva: (4)

- 48776/2020 Ildemar Encide Sampaio
- 49391/2020 Ari Sarzedas (pedido de Esclarecimento)
- 51347/2020 Ari Sarzedas (pedido de Esclarecimento)

Relatora Juliana Lopes Meira: (4)

- 49430/2020 Beatriz Frasão Tonon
- 50738/2020 Vanessa Sarzedas Baldelin

Relator Eduardo Nunes dos Santos: (15)

- 49389/2020 Ari Sarzedas (pedido de Esclarecimento)
- 51349/2020 Ari Sarzedas (pedido de Esclarecimento)
- 51351/2020 Ari Sarzedas (pedido de Esclarecimento)

Relator Carlos Henrique Baptista Cardoso: (24)

- 34803/2018 Durval Campoy
- 60280/2019 Lidiane Gonçalves Leonel Ferreira
- 66019/2019 Antonio Losasso Neto

- 2865/2020 Durval Campoy
- 9047/2020 Luciana Sabatine Peralta Battilani
- 43799/2020 Banco Itaú S.A

Junta de Recursos Fiscais, 11 de dezembro de 2020.

RODRIGO ABOLIS BASTOS
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

=====
Ofício Circular Interno COMUS/M nº60/2020
Marília, 11 de dezembro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Convocamos Vossa Senhoria, a participar da **12ª** Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marília – COMUS/M – **PLENA**, Biênio 2020/2021, a realizar-se no **dia 16/12/2020, quarta-feira, às 17:00 h.** Local: Auditório 4º andar da Secretaria Municipal da Saúde de Marília, situada na Avenida Castro Alves nº 61, Bairro Somenzari.

I – EXPEDIENTE:

- 1) Informações de Ofícios enviados.

II- INFORMES:

- 1) Atualização do Andamento das Comissões;
- 2) Informamos que a próxima reunião será dia 27/01/2021.

III – ORDEM DO DIA:

- 1) Apresentação do Hospital Espírita de Marília; e
- 2) Apresentação da 3ª Mostra Municipal da Rede de Atenção à Saúde.

ASSUNTOS GERAIS:

Atenciosamente,

Tereza Aparecida Machado
Presidente do COMUS/M

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

André Luiz Ferioli
Presidente

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA

TERMO DE SUSPENSÃO

EDITAL nº 36/2020 – PP Nº 15/2020. ÓRGÃO: Departamento de Água e Esgoto de Marília. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2020. OBJETO: contratação de instituição financeira, público ou privada, em caráter de exclusividade de serviços centralizados de processamento da folha de pagamento gerada pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA, sem ônus para o Contratante, abrangendo todos os servidores efetivos, comissionados, agentes públicos, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha manter vínculo de remuneração empregatícia com o Departamento de Água e Esgoto de Marília-DAEM, conforme descrição e especificação constantes no anexo I - termo de referência deste Edital. **TERMO DE SUSPENSÃO:** Suspende-se o presente Edital que estava previsto para ocorrer no dia 14/12/2020,

09:30 horas, em razão de pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento para elaboração da proposta. Será definida e publicada nova data para realização do certame. Maiores informações poderão ser obtidas na Supervisão de Licitação do DAEM, na Rua São Luiz, nº 359, Marília-SP, pelo fone (14) 3402-8510 ou por e-mail: dacompra@terra.com.br. Marília, 11 de dezembro de 2020. André Luiz Ferioli - Presidente – DAEM.

EXTRATOS DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA.

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 2020/010045.
CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Marília.
CONTRATADA: Barreto Poços Artesianos Eireli. Objeto: Manutenção Corretiva e Programada de Sistemas de Recalque, Booster de Pressurização e Sistema Recalque Bombas Submersas de Poços Tubulares Profundos explorando Aquíferos Bauru, Serra Geral e Guaraní, com fornecimento de Equipamentos e Mão de Obra. Valor: R\$ 146.121,56. Assinatura: 03/12/2020. Marília, 11 de Dezembro de 2020. André Luiz Ferioli- Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Mônica Regina da Silva
Presidente Executiva

COMUNICADOS

COMUNICADO

ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA – IPREMM

A Comissão nomeada pela Senhora Presidente Executiva do Instituto de Previdência do Município de Marília através do Ato Normativo nº 004/2020, destinada a organizar e escrutinar a eleição do Conselho de Administração do IPREMM para o mandato 2021-2024, comunica que foram inscritos e considerados aptos a concorrer pelos seus respectivos órgãos, os candidatos abaixo relacionados:

Câmara Municipal de Marília	- Renata Adriana Emídio de Sousa
Departamento de Água e Esgoto de Marília	- Arnaldo Gomes Alves
Instituto de Previdência do Município de Marília	- Albino Brumatti Murcia - Ana de Fátima Cornelian Rubira Furlan - Carmen Lúcia Ribeiro - João Carlos Silva
Prefeitura Municipal de Marília	- Marcos Ferreira - Mauro Célio da Cruz

A eleição será realizada no dia 16 de dezembro de 2020, em turno único:

Urnas Fixas	Urnas Volantes
Prefeitura – Rua Bahia, 40	Bosque Municipal – Av. Brigadeiro Eduardo Gomes

IPREMM – Av. Pedro de Toledo, 1.041	Diretoria de Licitações – Av. Santo Antônio, 2377
DAEM – Rua São Luiz, 359	Ganha Tempo – Av. das Indústrias, 294
Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirantes, 25	Garagem do DAEM – Av. Santo Antônio, 1.817
Secretaria Municipal da Educação – Rua Benjamin Pereira de Souza, 23	Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Rua Benedito Alves Delfino, 205
Secretaria Municipal da Saúde – Av. Castro Alves, 61	Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social – Av. Santo Antônio, 721
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Limpeza Pública – Av. República, 5.370	Secretaria Municipal da Cultura – Rua Lupércio Garrido, 44
	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude – Rua Olar Durigheto, 399
	Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e desenvolvimento Econômico – Rua Campos Salles, 661
	Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador – Rua Coronel José Brás, 1.319

Será válido somente o voto em cédula rubricada no ato, pelo servidor a serviço da eleição.

No ato da votação o servidor será identificado e assinará na folha competente.

Os votos em branco ou aqueles nos quais seja impossível identificar a intenção do eleitor não serão considerados.

Os candidatos serão eleitos mediante os votos da maioria dos servidores que sejam contribuintes do IPREMM, não sendo permitido voto de servidores regidos pela CLT e vinculados ao INSS. O voto do servidor deve ser para candidato do órgão de lotação.

Encerrada a votação, às 17h00, as urnas serão lacradas.

A apuração ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2020, a partir das 09h00, na sede do IPREMM.

Marília, 11 de dezembro de 2020.

Comissão Organizadora

PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA E
CONTRIBUA COM O CRESCIMENTO
DA CIDADE DE MARÍLIA.



EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Valdeci Fogaça de Oliveira
Diretor-Presidente

DIVERSOS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Emdurb/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA os herdeiros e sucessores de MARIA DO CARMO AMARAL COSTA, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, comparecerem na administração do Cemitério Municipal de Marília, localizado na Avenida da Saudade s/n, bairro Mirante – Marília/SP, para tratar de assuntos referentes a titularidade da sepultura 459 da quadra 70, em que constam como sepultados: Antônio Mariano Costa (falecido em 04/05/1979 filho de Presciliano Mariano da Costa e Benedicta Mariano de Souza), e Maria do Carmo Amaral da Costa (falecida em 06/12/1987 filha de João Evangelista do Amaral Campos e de Alzira Galvão do Amaral), sob pena de aplicação do parágrafo único do art. 37 do Decreto Municipal n.º 10173/2009, sendo considerado a sepultura abandonada e prescrita em favor desta empresa pública para fins de regularização, conforme protocolo 202488/2017. Valdeci Fogaça de Oliveira. Diretor Presidente.

COMPANHIA DESENV. ECONÔMICO MARÍLIA - CODEMAR

Claudirlei Santiago Domingues
Presidente

DIVERSOS

Cronologia de Pagamento

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 5º e nos termos da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comunicamos a alteração da ordem cronológica dos pagamentos abaixo relacionados:

Processo	Fornecedor	Tipo	NF	Data	Valor	Vencido
1)PP.03/17	Sindplus Adm Cartões ,serv de Cadastro e Cob. Eireli.	1	083789	23/11/20	R\$ 30.040,70	03/12/20
2) PP.04/19	Pedreira W.S.Ltda.	1	9640	03/11/20	R\$1.576,62	03/12/20
3) PP.06/19	Cia Ultragaz S.A.	1	3590	03/11/20	R\$ 5.360,00	03/12/20
4)PP.01/19	Casa do Asfalto Dist.Ind.e Com. Asfalto Ltda.	1	23608	03/11/20	R\$ 131.760,91	03/12/20
5)PP.03/20	Casa do Asfalto Dist.Ind.e Com. Asfalto Ltda.	1	23626	04/11/20	R\$ 43.800,12	04/12/20
6) PP.06/19	Cia Ultragaz S.A.	1	3620	06/11/20	R\$ 5.025,00	07/12/20
7) PP.06/19	Cia Ultragaz S.A.	1	4046	07/11/20	R\$ 4.087,00	07/12/20
8) PP.04/19	Pedreira W.S.Ltda.	1	9719	09/11/20	R\$ 1.784,48	09/12/20
9) PP.06/19	Cia Ultragaz S.A.	1	3651	09/11/20	R\$ 5.360,00	09/12/20
10) PP.04/19	Pedreira W.S.Ltda.	1	div.notas	10/11/20	R\$ 5.876,44	10/12/20
11) PP.06/19	Cia Ultragaz S.A.	1	1749	10/11/20	R\$ 8.870,80	10/12/20
12)PP.01/19	Casa do Asfalto Dist.Ind.e Com. Asfalto Ltda.	1	23683	10/11/20	R\$ 153.149,50	10/12/20

Justificativa:1) Vale Alimentação.2,8 e 10) Pó de Pedra.3,6,7,9 e 11) GLP. 4 e 12) Cimento asfáltico de Petróleo Cap.5) Emulsão asfáltica RM-1C.: por falta do produtos e serviços, essenciais para dar continuidade as atividades normais da empresa. Claudirlei Santiago Domingues - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende
Presidente

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 14/12/2020

INICIO DA SESSÃO – 16:00 horas

I - PROCESSO CONCLUSO

ITEM ÚNICO DA ORDEM DO DIA NOS TERMOS DO ART. 180 DO REGIMENTO INTERNO

- 01 – Discussão única da redação final proposta pela Comissão de Finanças, Orçamento e Servidor Público no Projeto de Lei nº 116/2020, da Prefeitura Municipal – Orçamento Geral do Município de Marília para o exercício financeiro de 2021. Discussão nos termos do art. 147, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 - Regimento Interno Votação qualificada – 2/3 (dois terços) para rejeição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

Secretário Municipal da Administração: Ramiro Bonfietti

Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos Mtb: 56.923/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br